



**Pregão Presencial n. 001/2018 - DMAE**  
**Processo Licitatório n. 001/2018 - DMAE**  
**RECORRENTE: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – ME**  
**RECORRIDA: PREGOEIRO OFICIAL**

Tendo em vista o que consta na manifestação do Pregoeiro Oficial, julgando o Recurso datado de 28 de março de 2018, transcrita na RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – ME, no certame público cujo objeto trata da **prestação de serviços de consultoria de investimentos financeiros em atendimento às necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Araporã (IMPA)**, que **NÃO ACOLHEU** o Recurso a fase de habilitação interposta pela empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – ME**.

Conheço do RECURSO impetrado pela empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – ME posto que tempestivo, porém **DESACOLHO** o mesmo, **MANTENDO A DECISÃO** tomada pelo Pregoeiro Oficial nos exatos termos da RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA empresa SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – ME datada de 29 de março de 2018.

*Dê-se ciência e publique-se.*

GABINETE DO DIRETOR DO IMPA, aos 29 de março de 2018.

**JOÃO CARLOS PÂNTANO**  
Diretor  
Instituto Municipal de Previdência de Araporã/MG

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Ilmo. Sr. Vandeir Batista de Oliveira**